



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 070**, 07 de julho de 1972.

### **Autoriza aquisição de Grupo gerador e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Prefeito Municipal de Mantena autorizado a adquirir pelos meios legais, um (1) conjunto gerador trifásico, capacidade de aproximadamente 50KVA – 220/127 volts – 60hz, a ser utilizado na expansão do serviço de energia elétrica na zona rural do Município.

**Art.2º.** Fica, ainda, o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de até a importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes com a execução do artigo primeiro.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 dias do mês de julho de 1972.

**Adrião Baia**  
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes  
Secretário

Livro nº 05  
Publicada em 07/07/1972  
Reg. às fls. nº 185 v